



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Carlos Sampaio)

Altera os arts.1º, 6º e 19 , da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec com o objetivo de tornar sua execução obrigatória.

Art. 2º Os arts 1º, 6º e 19 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, passam a vigorar acrescidos das seguintes alterações:

“Art. 1º É instituído o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), a ser executado pela União, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em caráter permanente e de forma continuada.

.....

Art. 6º Para cumprir os objetivos do Pronatec, a União deverá transferir recursos financeiros às instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas estaduais e municipais ou dos serviços nacionais de aprendizagem correspondentes aos valores das bolsas- formação de que trata o inciso IV do art. 4º desta Lei.

§ 1º As transferências obrigatórias de recursos de que trata o caput dispensam a realização de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, observada a obrigatoriedade de prestação de contas da aplicação dos recursos.

.....

Art. 19. As despesas com a execução das ações do Pronatec correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente aos respectivos órgãos e entidades, não podendo ser inferiores ao ano exercício anterior.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Nº 12.513, de 2011, criou o Pronatec com amplo apoio no Congresso Nacional pela relevância social da educação profissional e tecnológica no País.

O programa foi bandeira de reeleição da Presidente Dilma e vai ao encontro do que seja a priorização de ações da pátria educadora, lema que norteia as ações do atual Governo.

Ocorre que, a sociedade brasileira neste primeiro semestre de 2015 foi surpreendida pela ausência do Pronatec num momento de crise econômica, desemprego e inflação alta.

Segundo a Pesquisa Mensal de Emprego, calculada pelo IBGE, a taxa de desemprego no País, em fevereiro de 2015, é de 5,9%, no mesmo mês no ano passado era de 5,1%, ou seja, aumentamos em um ano 0,8% a taxa de desemprego no País, situação em que a requalificação profissional seria a porta de saída para muitas famílias.

O Pronatec pelo seu formato - carga horária mínima de 160 horas por curso - cumpre um importante papel para a profissionalização das pessoas. Apresenta-se como cursos de curta duração para os estudantes do ensino médio da rede pública, da educação de jovens e adultos, dos beneficiários dos programas federais de transferência de renda e dos trabalhadores.

Portanto, é inadmissível e incompreensível pela sociedade brasileira que o Pronatec não esteja em funcionamento, não esteja sendo ofertado esse programa de qualificação e ou requalificação profissional no País.

Faz-se necessário então, encontrar alternativa legislativa para assegurar que o Pronatec, seja efetivamente executado pela União, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em caráter permanente e de forma continuada, consolidando-se como uma política de Estado e não de governo.

Essa falta de continuidade na oferta do programa já causou consequência no planejamento educacional das entidades educacionais que confiaram e foram parceiras na oferta do programa.

Nosso objetivo foi preservar esse importante programa de educação profissional e tecnológica, os gastos com o Pronatec não podem sofrer contingenciamento, o investimento não pode ser inferior ao ano exercício



CÂMARA DOS DEPUTADOS

anterior, não pode ser menos oferta, menos cursos e menos alternativas de formação profissional e tecnológica.

Frente ao momento emergente, síntese das escolhas políticas dos últimos doze anos deste modelo de governo que geraram instabilidade econômica e cortes nos principais programas educacionais do País, caberá ao Poder Legislativo assegurar o financiamento do Pronatec, sem retrocessos, em caráter permanente e de forma continuada de sua oferta à sociedade brasileira.

Sala das Sessões, em 06 de maio de 2015.

**Deputado CARLOS SAMPAIO
PSDB/SP**